

**LEI MUNICIPAL N° 330.02, DE 22 DE DEZEMBRO 2005.**

**"Autoriza a cessão de Uso de Bens que especifica a Associação Comunitária de Produtores de Rui Barbosa e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso a Associação Comunitária de Produtores de Rui Barbosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.154.018/0001-36, com sede na localidade de Rui Barbosa, Município de Canudos do Vale - RS, dos seguintes bens:

- 01 Espalhador – Distribuidor de esterco seco com capacidade para 5.000 kg, com discos duplos e rodado Tandem com pneus;

- 01 Espalhador – Distribuidor de esterco líquido com capacidade para 4.000 litros, com bomba a vácuo e rodado duplo;

- 01 Ensiladeira – Colhedora de forragens sem rodado, com sistema manual, caixa de quatro rolos e dez facas;

- 01 Carretão agrícola com capacidade para 4.000 kg, com rodado Tadem, pneus com um eixo e freios.

**Art. 2°** - Os bens relacionados no artigo 1° são cedidos sem ônus para o Município e com ônus de manutenção e conservação para a cessionária, devendo a mesma também utilizar os equipamentos exclusivamente para serviços de apoio na área da agricultura.

**Art. 3°** - A formalização da cessão de uso se processará por termo específico, cuja cópia integra esta Lei, independente de sua transcrição.

**Art. 4°** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**  
**Em 22 de Dezembro de 2005.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Secretário da Administração  
e Planejamento